Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Novembro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1479

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ROCESSO Nº. 463 /2017 – Tendo em vista o que determina a Lei de Licitação n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº 021/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, homologando-o ao licitante: BELCAR VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.918.639/0001-86, sediada na Rua Recife, nº. 305, Bairro Alto da Glória, Goiânia -GO, com valor total de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), para pagamento conforme proposta de preços.

Água Fria de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

ALESSANDRA XAVIER ROCHA
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Leonardo André Amorim Machado Gomes
Código Identificador:582725D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM (A) OFICINEIRO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
VENCEDOR: LEANDRO PEREIRA BARROS
CPF: 986.118.361-20
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:F66E7DB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **05** de **Dezembro** de **2017** às **09h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço "por item", presencial, destinada a Contratação de pessoa jurídica, objetivando a locação de 01 (um) Caminhão carroceria aberta com motorista para atender a esta Municipalidade. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal. Fone: 62-3421.1369.

Edital Completo no site:
www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação - Licitações.

Alvorada do Norte – GO, 21 de Novembro de 2017

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CEC6E5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa abaixo indicada, nestes termos:

Processo nº **8257/2017**
Licitação nº **001/2017**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA "Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global"**
Data Adjudicação: **21/11/2017**
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **Execução de Obras de Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Física e Intelectual,** neste Município; conforme **Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde** para o Fundo Municipal de Saúde, **proposta nº 10701551000116001** publicado pela Portaria nº 899, de 5 de maio de 2016 do **Ministério de Estado da Saúde.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**Global**	**2.319.241,94** (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)
(CNPJ/MF: 07.124.872/0001-00)		

O valor total da presente licitação é de **R$ 2.319.241,94** (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Alvorada do Norte - GO, **21** de **novembro** de **2017**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8FD26399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **001/2017**, em **21/11/2017**, nestes termos:

Processo nº **8257/2017**
Licitação nº **001/2017**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA "Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global"**
Data Adjudicação: **21/11/2017**
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **Execução de Obras de Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Física e Intelectual,** neste Município; conforme **Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde** para o Fundo Municipal de Saúde, **proposta nº 10701551000116001** publicado pela Portaria nº 899, de 5 de maio de 2016 do **Ministério de Estado da Saúde.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
ESPAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**Global**	**2.319.241,94** (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)
(CNPJ/MF: 07.124.872/0001-00)		

O valor total da presente licitação é de **R$ 2.319.241,94** (Dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.**

Alvorada do Norte - GO, **21** de **novembro** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D4DE47A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 274/2017

PORTARIA-SA Nº 274. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para os dias 21 e 22 de novembro de 2017, à cidade de Brasilia - DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:3AD772B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 275/2017

PORTARIA-SA Nº 275. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para os dias 21 e 22 de novembro de 2017, à cidade de Brasília - DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme autoriza os itens 3.1 e 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2844F0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 276/2017

PORTARIA-SA Nº 276. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 21 e 22 de novembro de 2017, à cidade de Brasília - DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1B44CC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 264/2017

DECRETO Nº 264. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

"*Revoga o Decreto nº. 144 de 01 de Março de 2017 e dá outras providências*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

1. Considerando o poder de autotutela da Administração Pública;

2. Considerando ainda, o disposto no art. 53, da Lei nº. 9.784/99;

3. Considerando finalmente, o teor da Súmula nº. 473, do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 144/2017 de 01 de Março de 2017.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BF5870AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 265/2017

DECRETO/ADMIN. Nº. 265, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL 1".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o servidor comissionado ANTÔNIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 087 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 10 de novembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F0CBDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 266/2017

DECRETO N° 266/2017. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 1"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado DANÚBIO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n° 038.692.481-30 e RG n° 5680531 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, definido pelo símbolo: CAE; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 21 de novembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C133EEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 790/2017 – SMS

PORTARIA Nº 790/2017 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, empreendeu viagem nos dias 22 e 23 (vinte e oito e vinte e três) de novembro de 2017 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 e 2.2, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21(vinte e um) dia do mês de novembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:A4F20E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 791/2017 – SMS

PORTARIA Nº 791/2017 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA Portador do CPF sob o nº 839.205.101-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem nos dias 22 e 23 (vinte e dois e vinte e três) de novembro de 2017 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 e 2.2, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dia do mês de novembro 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:7FE85353

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 591/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de ventiladores
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/11/2017 A 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.0041.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA EPP
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	R$ 21.680,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	591/2017
DATA DO CONTRATO	17/11/2017

CERTIDÃO
CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 20.11.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:947FE09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 592-2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de ventiladores
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/11/2017 A 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA EPP
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais)
NÚMERO DO CONTRATO	592/2017
DATA DO CONTRATO	17/11/2017

CERTIDÃO
CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Secretaria Municipal de Saúde em 20.11.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:03F2D1F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 593-2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 038/2017
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de ventiladores
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/11/2017 A 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0022.2.022.3.3.90.30.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA EPP
CNPJ	10.396.676/0001-08
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais)
NÚMERO DO CONTRATO	593/2017
DATA DO CONTRATO	17/11/2017

CERTIDÃO
CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Secretaria Municipal de Assistência Social em 20.11.2017.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9456D7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 039/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0039/2017 SESSÃO N. 001

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, situada à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO. Reuniram-se o Pregoeiro MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA e o Presidente JOSÉ SOUZA AIRES juntamente com os membros da Equipe de Apoio, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA, MARCELO LINO MARTINS, designados pela Portaria N.480/2017, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0039/2017, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital.
Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 039/2017 de 06/11/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
J. W. PARAFUSOS LTDA	SIM	07.268.896/0001-33	joao antonio dos santos

3 - Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4 - Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº1		ITEM: Cilindro de oxigênio gás medicinal com 10 m³		QUANTIDADE: 192	
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33		R$ 34.560,00	Sim
LOTE Nº1		ITEM: Cilindro de oxigênio gás medicinal com 1 m³		QUANTIDADE: 52	
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33		R$ 4.680,00	Sim
LOTE Nº1		ITEM: Cilindro de oxigênio gás medicinal com 3 m³		QUANTIDADE: 16	
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33		R$ 2.080,00	Sim

5 - Lances por Lote
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Lote/Item: 1 - Registro de Preços para futura locação de Concentr / 28915 - Cilindro de oxigênio gás medicinal com 10 m³.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante J. W. PARAFUSOS LTDA.

5.1a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 180,00	

5.2 - Lances do Lote/Item: 1 - Registro de Preços para futura locação de Concentr / 28916 - Cilindro de oxigênio gás medicinal com 1 m³.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante J. W. PARAFUSOS LTDA.

5.2a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.2b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 90,00	

5.3 - Lances do Lote/Item: 1 - Registro de Preços para futura locação de Concentr / 28917 - Cilindro de oxigênio gás medicinal com 3 m³.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante J. W. PARAFUSOS LTDA.

5.3a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.3b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 130,00	

6 - Habilitação
O Pregoeiro declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por lote:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 180,00
1/2	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 90,00
1/3	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 130,00

7 - Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intensão de recorrer.

8 – Adjudicação
O Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 34.560,00
1/2	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 4.680,00
1/3	J. W. PARAFUSOS LTDA	07.268.896/0001-33	R$ 2.080,00

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.
10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que o quiseram.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

J. W. PARAFUSOS LTDA
07.268.896/0001-33

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:44E4FAB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº1778/2017- Cpl. Contratada: R7 Comércio De Produtos De Higienização Ltda. Objeto: Aquisição Materiais De Limpeza Pesada. Modalidade: Pregão Presencial 054/2017. Prazo: 16/08/2017 A 16/08/2018. Valor. R$ 782.283,70.//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:87B8CF4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº1779/2017- CPL. Contratada: Lma Comercio E Serviços Eireli-Me Objeto: Aquisição Materiais De Limpeza Leve. Modalidade: Pregão Presencial 055/2017. Prazo: 16/08/2017 A 16/08/2018. Valor. R$ 922.651,10.//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4BE53597

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.056/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona ao Sr. Alvanir Vieira de Souza, revoga a Lei 2.948/15, de 06 de novembro de 2015, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO,** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. **ALVANIR VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 709 739 - SSP/GO e do CPF nº. 246.433.271-20, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras número dezoito, da quadra número onze, nesta cidade, no Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, à rua RB-2, medindo nove metros de frente, quatorze metros aos fundos, vinte e cinco metros à direita, e trinta metros à esquerda, confrontando pela frente com a rua RB-2, aos fundos com o lote número dezenove, à direita com a Rua RB-12, e à esquerda com o lote número dezessete",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a matrícula número 7.570, no 1º Serviço Notarial e Registral, Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.378/17, de 02 de janeiro de 2017, pelo valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.948/15, de 06 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:4191CFD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.057/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Abre crédito adicional especial, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, através de decreto, créditos adicionais no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), criando o elemento 3.3.90.98.00 na seguinte dotação orçamentária abaixo mencionada:

Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1003 – Gestão da Política Previdenciária do Regime Estatutário
Atividade: 2901 – Manutenção do Goiatuba-PREV
Fonte de Recurso: 103.000 –Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social
Elementos de Despesas: 3.3.90.98.00 – Compensações do RPPS **R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior será utilizada anulação parcial da seguinte dotação:

Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1003 – Gestão da Política Previdenciária do Regime Estatutário
Atividade:
2901 – Manutenção do Goiatuba-PREV
Fonte de Recurso: 103.000 –Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social
Elementos de Despesas: 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações **R$ 15.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:01D8C06E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.058/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 2.786/2013, que trata do Regime Próprio de Previdência Social de Goiatuba-GO, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2° da Lei nº 2.786/2013, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** - Conforme a avaliação atuarial do ano de 2017, ficam implementadas as alíquotas do custo normal e custo suplementar, visando o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Goiatuba, devendo ser automaticamente modificada conforme quadro abaixo:

Período	Alíquota do Custo Normal + Taxa de Administração Mensal (Patronal)	**Alíquota do Custo Suplementar Mensal (Patronal)**	**Alíquota Total Mensal (Patronal)**
1º ao 5º ano	20,23%	**7,66%**	**27,89%**
6º ao 32º ano	20,23%	**83,33%**	**103,56%**

Parágrafo único. Para os próximos exercícios, o Chefe do Poder Executivo poderá, por decreto, realizar as alterações necessárias no plano de amortização, com base em avaliação atuarial.

Art. 2º - O percentual da contribuição previdenciária parte patronal dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, para o ano de 2017 é de 27,89% (vinte e sete vírgula oitenta e nove por cento), inclusos nesse percentual o custo normal, o custo suplementar e a taxa de administração e incidirá sobre a remuneração de contribuição paga aos servidores efetivos, nos termos da lei.

Art. 3º - A contribuição previdenciária dos servidores efetivos permanecerá em 11% (onze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:C13534DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.059/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Parcelamento e Reparcelamento de Débitos do Município de Goiatuba-Go, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Goiatuba junto ao regime próprio de previdência social, gerido pelo Goiatuba Prev, em até 200 (duzentas) prestações mensais e sucessivas, relativo às contribuições devidas pelo município ou descontadas dos segurados ativos, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativo às competências até março de 2017, conforme a Portaria MF nº 333/2017 do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos quaisquer débitos, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura de termo de acordo de parcelamento, dispensada a multa.

§ 1º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou

reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, dispensada a multa.

§ 2º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo mesmo índice e juros previstos no *caput* deste artigo, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês de pagamento.

§ 3º - Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, a mesma será atualizada pelo mesmo índice e juros estabelecidos neste artigo, mais multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento da parcela até mês do pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:524D3942

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.060/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre reajuste de vencimento e subsídios e servidores e agentes políticos, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO, nos termos do Art. 34 e 35 da Lei nº 3.014, de 30 de dezembro de 2015 e do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, reajuste de 6,58% sobre os vencimentos e subsídios dos servidores e dos agentes políticos, percentual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE acumulado no ano de 2016.

Art. 2º - Aos proventos dos aposentados e pensionistas que tem como forma de reajuste a Paridade, aplica-se o mesmo índice do artigo 1° desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores inativos cujo cargo restou extinto pela administração terão seus proventos reajustados nos termos do Art.1º da presente lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos termos da lei 4.320/64, com a consequente inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, se necessário, para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - O pagamento do reajuste concedido na presente lei, referente a Janeiro a Outubro de 2017, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas a partir de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2017, nos termos do Art. 34, Parágrafo único, da lei 2.014/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:057F2974

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.061/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre reajuste de vencimento e subsídios de profissionais do Magistério, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO, nos termos da Lei Federal 11.738/08, aos profissionais do magistério, reajuste de seus vencimentos básicos ou proventos em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º - Aos proventos dos aposentados e pensionistas que tem como forma de reajuste a Paridade, aplica-se o mesmo índice do artigo 1° desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos termos da lei 4.320/64, com a consequente inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, se necessário, para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - O pagamento do reajuste concedido na presente lei, referente a Janeiro a Outubro de 2017, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas a partir de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2017, nos termos do Art. 34, Parágrafo único, da lei 2.014/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:96E35C44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.062/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Abre crédito adicional especial, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, através de decreto, créditos adicionais especiais no valor de até **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), criando as seguintes dotações orçamentárias:

Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0721 – Desporto Comunitário

Atividade:
1828 – Construção do Centro de Eventos
Fonte de Recurso: 123.000 – Transferência de Convênios da União/Outros
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações **R$ 300.000,00**
TOTAL R$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 100.000 – Recurso Próprio
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações **R$ 10.000,00**
TOTAL R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 310.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizadas anulações parciais de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:39AC100D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 046/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Goiatuba para o Exercício de 2018"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2.018, o Orçamento Geral do MUNICIPIO DE GOIATUBA, discriminado pelos quadros e demais integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em **R$ 153.201.877,51 (Cento e cinquenta e três milhões, duzentos e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

Orçamento do Poder Executivo;
Orçamento do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados por categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 153.201.877,51 (Cento e cinquenta e três milhões, duzentos e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.
A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de Fundos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações			Valores
1	**Receitas Correntes**		**155.364.971,75**
	1.1	Receita Tributária	21.319.416,22
	1.2	Receita de Contribuições	9.201.500,00
	1.3	Receita Patrimonial	1.488.500,00
	1.4	Receita de Serviços	22.027.650,05
	1.5	Transferências Correntes	100.636.290,37
	1.6	Outras Receitas Correntes	691.615,11
2	**Receitas de Capital**		**1.076.405,76**
	2.1	Alienações de Bens	150.000,00
	2.2	Transferências de Capital	926.405,77
3	**Deduções**		**-14.815.000,00**
	3.1	Dedução Transferência Corrente	-14.815.000,00
4 Receita Corrente Intra Orçamentária			**11.575.500,00**
	4.1	Contribuições Previdenciárias RPPS	11.575.500,00
Total			**153.201.877,51**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 153.201.877,51 (Cento e cinquenta e três milhões, duzentos e um mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), assim desdobrados:

Despesas por Órgãos de Governo		
1	**Poder Legislativo**	**7.000.000,00**
	Câmara Municipal	7.000.000,00
2	**Poder Executivo**	**146.201.877,51**
	Prefeitura Municipal	146.201.877,51
Total		**153.201.877,51**

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações		Valores
1	Despesas Correntes	140.324.496,65
2	Despesas de Capital	7.477.380,86
3	Reserva de Contingência	5.400.000,00
Total		**153.201.877,51**
Despesas por Unidades Orçamentárias		
0101	Câmara Municipal	7.000.000,00
0202	Secretaria Adm. e Planejamento	12.678.800,00
0203	Secretaria de Agricultura	587.495,00
0204	Setor de Comunicações	9.000,00
0205	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.803.910,00
0206	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	873.800,00
0207	Secretaria Municipal de Obras	5.547.843,21
0208	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	7.518.000,00
0210	Secretaria Municipal de Saúde	400.000,00
0211	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	329.000,00
0212	Secretaria Municipal de Assistência Social	4.223.700,00
0214	Secretaria Plan. e Desenvolvimento Econômico	274.600,00
0215	Secretaria Especial do Patrimônio Familiar	109.000,00
0216	Sec. Esp. Desenv. Distrito Marcianópolis	613.000,00
0299	Reserva de Contingencia	5.400.000,00
0301	Fundação Ensino Superior de Goiatuba	21.920.650,05
0401	Fundo Municipal de Saúde	25.854.481,15
0501	Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	46.000,00
0701	Fundo Municipal do FUNDEB	17.858.500,00
0801	Fundo Municipal do Meio Ambiente	129.732,00
0901	Fundo Municipal de Educação	1.755.000,00
1001	Instituto Assistência dos Serv. Mun. Goiatuba	3.645.500,00
1101	Instituto Previdência dos Serv. Mun. Goiatuba	17.890.500,00
1201	Fundo Municipal de Assistência Social	2.122.866,10
1301	Superintendência Municipal de Transito	95.000,00
1401	Fundo Municipal da Habitação	67.500,00
1501	Fundo Municipal do Idoso	211.000,00
1601	Fembom – Goiatuba	147.000,00
1701	Fumpod – Goiatuba	90.000,00
Total		**153.201.877,51**
Despesas por Funções		
01	Legislativa	7.000.000,00
02	Judiciária	57.000,00
03	Essencial a Justiça	207.600,00
04	Administração	12.456.100,00
06	Segurança Pública	105.100,00
08	Assistência Social	5.424.366,10
09	Previdência Social	19.159.700,00
10	Saúde	29.549.981,15

12	Educação	57.317.750,05
13	Cultura	20.310,00
15	Urbanismo	10.444.100,00
16	Habitação	176.500,00
17	Saneamento	350.000,00
18	Gestão Ambiental	458.732,00
20	Agricultura	587.495,00
22	Indústria	223.600,00
23	Comercio e Serviços	51.000,00
24	Comunicações	9.000,00
26	Transporte	3.329.743,21
27	Desporto e Lazer	873.800,00
99	Reserva de Contingência	5.400.000,00
Total		**153.201.877,51**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste orçamento, os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1.º e 2.º do Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, de 27 de março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas nesta lei, e seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 9º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 1º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§ 2º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as Fontes de Recursos indicadas neste artigo quando da execução orçamentária.

Art. 10- Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, serem registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo, autorizado a contribuir ou subvencionar as INSTITUIÇÕES ou ENTIDADES, mencionadas nos quadros de detalhamento da despesa, mediante convênios a serem firmados previamente.

Art. 14- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:4BC4E64D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 047/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre PLANO PLURIANUAL para a quadriênio financeiro de 2018/2021, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos relatórios anexos (programas, indicadores e dados financeiros).

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido na LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas em anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações governamentais no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:12E98EDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 048/17 – DE 20 NOVEMBRO DE 2017

"Altera as Leis 039/16, de 30 de junho de 2016 (LDO 2017) e Lei 041/2016, de 1º de dezembro de 2016 (LOA 2017)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, **Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a Seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, bem como o inciso II do parágrafo único do art. 12, ambos da Lei 039/16, de 30 de junho de 2016 (LDO 2017), passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 12 (...)

Parágrafo único. (...)
II – autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.". (NR)

Art. 2º - O capítulo 3 do Art. 7º, da lei 041, de 05 de dezembro de 2016 (LOA 2017), passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 8º (...)
I - o Poder Executivo, no interesse de sua administração. poderá abrir na vigência deste orçamento, os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 27 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentarias dos órgãos da administração". (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (20/11/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:3AF20D9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Gouvelândia-GO, torna público que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 008/2017, ocorrido em 14/11/2017, para prestação de serviços de limpeza pública urbana, a firma D.O.S. Construtora Ltda - ME, CNPJ 04.678.373/0001-77, com valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Gouvelândia/GO, 14/11/2017.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:48DFA2EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 05/12/2017 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na prestação de serviços assessoria e consultoria em gestão do município junto ao fisco federal e recursos humanos. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 21 de novembro de 2017.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:83ADF4AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Idival Pereira de Faria – Produtor Rural.
Contratada: **IDIVAL PEREIRA DE FARIA,** inscrito na DAP AR5211701288309627718911l inscrito no CPF sob o nº 128.998.361-53 residente e domiciliado na Fazenda Sumidouro, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº476/2017 – Modalidade Chamamento Publico 002.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 12/09/2017.

Indiara-GO, 21/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A9F448DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Miguel Leite da Silva – Produtor Rural.
Contratada: **MIGUEL LEITE DA SILVA,** inscrito na DAP AR521170126210524917950l1, inscrito no CPF sob o nº 334.610.821-04, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus da Varginha, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº513/2017 – Modalidade Chamamento Publico 003.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 17.999,60 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 23/10/2017.

Indiara-GO, 21/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DDDD6DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Vander Carlos Martins dos Santos – Produtor Rural.
Contratada: **VANDER CARLOS MARTINS DOS SANTOS,** inscrito na DAP AR52193082421138358876311, inscrito no CPF sob o nº 262.245.421.04 residente e domiciliado na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº514/2017 – Modalidade Chamamento Publico 003.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 4.532,70 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 23/10/2017.

Indiara-GO, 21/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D008EBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Getulio Martins dos Santos – Produtor Rural.
Contratada: **GETULIO MARTINS DOS SANTOS,** inscrito na DAP AR52193082658207643681411, inscrito no CPF sob o nº 292.493.681-00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Barbara, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº515/2017 – Modalidade Chamamento Publico 003.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 4.532,70 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 23/10/2017.

Indiara-GO, 21/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6230CED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Esaú Pereira da Silva – Produtor Rural.
Contratada: **ESAÚ PEREIRA DA SILVA,** inscrito na DAP AR31701073874302654176411, inscrito no CPF sob o nº 370.501.411-00, residente e domiciliado na Fazenda Santana do Areado, Zona Rural em Indiara – GO.
Espécie: Contrato nº516/2017 – Modalidade Chamamento Publico 003.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 3.332,70 (três mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 23/10/2017.

Indiara-GO, 21/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F65F5787

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E COOPERMAF – Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Palminópolis.
Contratada: **COOPERMAF – Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Palminópolis,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.185/0001-06, situada na Rua E, s/n, Quadra 17 Sala 04, Jardins das Oliveiras, na cidade de Palminópolis, inscrito na DAP SDW18483185000128071612l4, com seu representante legal o Sr. **JOSE CARLOS DE MORAES**, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob nº 623.731.881-04 e RG sob nº 3.324.132 SSP/GO, residente e domiciliado na Fazenda Saltador, Zona Rural, Palminópolis – Goiás.
Espécie: Contrato nº517/2017 – Modalidade Chamamento Publico 003.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as unidades da Rede Escolar de Ensino do Município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 28.196,00 (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais).
Dotação Orç:
12.306.1260.2016.3.3.90.30 Ficha 123
Data Da Assinatura: 23/10/2017.

Indiara-GO, 21/11/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F1E14E26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE Nº 004/2017

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Gestor do Fundo. JOÃO DE ALMEIDA LARA.
Contratado: COUTO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.776.807/0001-83, estabelecida Avenida 24 de Outubro, nº 2196, quadra 21, lote 30, Setor Campinas, Goiânia-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GILMAR EVANGELISTA RODRIGUES
Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93.
Objeto: "contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Iporá – Go"
Valor: O valor referente a contratação dos objetos descritos é de R$ 42.525,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência: 14/11/2017 a 31/12/2017
Dotação:
21.21.12.392.1121.2.645-3.3.90.30 fichas nº 457 – Apoio as Festividades Tradicionais
Data da assinatura: 14/11/2017
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 14 de novembro de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4780FC88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento 066/2017, firmado em 03 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, o profissional Sr. **WEVERTON TEODORO DE JESUS,** brasileiro, enfermeiro, portadora do CPF nº 044.572.971-60, RG nº 5726522 SSP-GO, COREN-GO n° 475630, residente e domiciliado na Rua Serra Grande, quadra 02, lote 31, jardim Arco Iris, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 066/2017, de 03 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceira" do credenciamento ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 9.874,26 (nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, sendo assim acréscimo de 20% no valor do contrato de **R$ 5.431,86** (**cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos**) e mais 20 (vinte) plantões presenciais de 12 horas na semana no valor de **R$ 4.442,40 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, no sentido de dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Iporá, assim sendo fica acrescido em relação ao valor total do contrato de origem.

Cláusula Terceira – Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 37.033,56 (trinta e seis mil e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos),** para o serviço como Enfermeiro na área de sua especialidade no SAMU 192 de Iporá, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, 01 de novembro de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Credenciante

WEVERTON TEODORO DE JESUS
Credenciado
CPF nº 044.572.971-60

Testemunhas:

1ª_____
CPF.

2ª_____
CPF.

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:42B37902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2017

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 115/2017, firmado em 02 de maio de 2017, pelo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, neste ato representado constitucionalmente pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, **Sra.** Drª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SINARA CRISTINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 037.005.251-09, RG nº 5500252 – SPTC/GO, residente e domiciliada a Rua Serra Redonda, quadra 33, lote 490, S/N, Jardim Arco Iris, Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade alteração das cláusulas terceira e quarta do credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RETIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem também por finalidade retificar a cláusula terceira e quarta:
Onde se lê: "Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento
Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 10.890,80 (dez mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.361,35 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária
4.1 - A CREDENCIADA fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 30 horas semanais, conforme determinação do Fundo Municipal de Saúde e do Programa.

Leia-se: "Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento
Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo será de forma de plantão os plantões presenciais que serão pagos no valor unitário de **R$ 111,36 (cento e onze reais e trinta e seis centavos)**, sendo devido o valor total de **R$ 5.790,72 (cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos)** referente até **52 (cinquenta e dois)** plantões presenciais de 12 horas anual, o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária
4.1 - A CREDENCIADA fica obrigado a executar os serviços com plantões presenciais de 12 horas anual, conforme determinação do Fundo Municipal de Saúde e do Programa.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SINARA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Credenciado
CPF nº 037.005.251-09

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3FCE6E53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 040/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **IARA TACIANA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 035.180.811-60, RG n.º 5465875 SPTC-GO, COREN-GO n° 405803, residente e domiciliada na Rua A, quadra 03, lote 473, Bairro mato Grosso , Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 040/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 040/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 5.431,86 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos),** que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas que serão pagos no valor de **R$ 2.715,93 (dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

IARA TACIANA DOS SANTOS
Credenciada
CPF 035.180.811-60

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:256360FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 041/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **ANA LIVIA FERREIRA RODRIGUES**, portadora do CPF nº. 022.196.061-98, RG nº. 4620865-DGPC e Documento Profissional CRF/GO. 8877, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco quadra 49, lote 320 nº 142 – Setor - central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 041/2017, de 01 de março de 2017, e é

subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 041/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Farmacêutica na área de sua especialidade no Laboratório Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 5.076,50 (cinco mil setenta e seis reais e cinquenta centavos),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 2.538,25 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

ANA LIVIA FERREIRA RODRIGUES
Credenciada
CPF 022.196.061-98

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:294F26A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 049/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **RAFAEL FERREIRA SILVA,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 939.221.591-68, RG nº 4093923 - 2 VIA SPTC/GO, CRM-GO n° 13222, residente e domiciliado a Rua F, quadra 13, lote 01, sala 01, Vila Itajubá II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 049/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 049/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Ginecologista/Obstétrica; 20 (vinte) plantões alcançáveis mensais, 200 (duzentos) consulta mensais e 150 (cento e cinquenta) Ultrassom mensais, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 27.450,00 (doze mil e quarenta reais)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

RAFAEL FERREIRA SILVA
CPF 939.221.591-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5E21831A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 050/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **ALEXANDRO ULISSES NOGUEIRA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 850.996.271-53, RG nº 3401200-5729742/SSP-GO, CRM-GO n° 8854, residente e domiciliado a Rua Joaquim Paes de Toledo, nº 291 Bairro Sossego, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 050/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 050/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em

Clinico Geral e Ultrassonografia; 30 (trinta) plantões presenciais 12 horas mensais, 300 (trezentos) Ultrassom mensais e Diretor Técnico do Hospital Municipal, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

ALEXANDRO ULISSES NOGUEIRA
CPF 850.996.271-53
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2843EF88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 051/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **ELIAS GABRIEL DE ALMEIDA JUNIOR,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 714.968.151-49, RG nº 32832750-5 SSP-SP, CRM-GO n° 17264, residente e domiciliado na Rua catalão, nº 721 com esquina Pio XII quadra 1, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 051/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 051/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral; 50 (cinquenta) presenciais 12 horas mensais, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

ELIAS GABRIEL DE ALMEIDA JUNIOR
CPF 714.968.151-49
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3B0082A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 052/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **SAMUEL DA SILVA MARQUES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 129.339.616-87, CRM-GO n° 1572, residente e domiciliado a Avenida Dr. Neto, nº 103, quadro 02, lote 07, Bairro do Sossego, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 052/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 052/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral e Endocrinologia; 10 (dez) procedimento Cirúrgico, 100 (cem) Consulta Endocrinologia, 50 (cinquenta) PAAF tireoide mensais e 100 (cem) Ultrassom tireoide mensais, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 23.515,00 (vinte e três mil e quinhentos e quinze reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 11.757,50 (onze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** que serão pagos até o 10º (décimo)

dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

SAMUEL DA SILVA MARQUES
CPF 129.339.616-87
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:48B7A2B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 053/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **EZIO RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro,** casado, médico, portador do CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691, residente e domiciliado a Rua Lázaro Vieira, nº 532, Qd 66, Lote 266, Centro, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 053/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 053/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Anestesista; 30 (trinta) plantões alcançáveis de 24 horas mensais e 20 (vinte) procedimento cirúrgico, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

EZIO RIBEIRO DE ANDRADE
CPF 190.356.591-04
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CD98DD4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 054/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES,** brasileiro, médico, portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 411-A, setor central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 054/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 054/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral e Aparelho Digestivo; 30 (trinta) plantões alcançáveis de 24 horas mensais, 140 (cento e quarenta) consultas mensais, 20 (vinte) procedimentos cirúrgicos mensais e Diretor Clinico do Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** e como Diretor Clinico no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES
CPF 028.332.186-56
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CE139027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 055/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **JOSE RICARDO FERREIRA,** brasileiro, médico, portador do CPF n.º 865.263.401-72, RG n.º 3520440/2.A VIA DGPC-GO, CRM-GO n° 18484, residente e domiciliado Rua das Paineiras, lote 27, quadra 01, Residencial Brisa da Mata, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 055/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 055/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cardiologista; 200 (duzentas) consultas cardiologista mensais e 500 (quinhentos) Laudo Eletrocardiograma mensais, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

JOSE RICARDO FERREIRA
Credenciada
CPF n.º 865.263.401-72

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A38E2EA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 056/2017, firmado em 01 de março de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **CILMARIO LEITE DA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921-68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743, residente e domiciliado a Avenida Brasil Central, nº 1200, Ilda Leite – 1, Setor Centro, Piranhas/GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 056/2017, de 01 de março de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado de nº 056/2017 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em **31 de maio de 2017**, objetivando a contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral e Ginecologista/Obstetra; 20 (vinte) procedimento cirúrgico, 150 (cento e cinquenta) consulta cirurgião geral, 130 (cento e trinta) consulta ginecologista, 120 (cento e vinte) ultrassom e 30 (trinta) plantões alcançável de 24 horas mensais de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 88.240,00 (oitenta e oito mil e duzentos e vinte reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 44.120,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte reais)** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

CILMARIO LEITE DA SILVA
CPF 291.683.921-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FAE1DB88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Itaguaru;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;
CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e
CONSIDERANDO que os profissionais da saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de saúde, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 007/2017, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais, pessoas físicas e jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

NOME	REPRESENTANTE	PROFISSÃO	CNPJ/MF - CPF/MF
Thiago Pereira Campos	-	Médico	013.797.141-92
Deyvid Nata Correia Beck - ME	Deyvid Nata Correia Beck	Médico	28.872.698/0001-54
Correa Serviços Médicos LTDA - ME	Rafael Silva Duarte Almeida	Médico	28.841.166/0001-50
Glauco Itio Taia	Glauco Itio Taia	Médico	18.172.263/0001-43

§ 1º. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos profissionais acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

§ 2º. Os profissionais credenciados ou ainda aqueles que poderão vir a serem credenciados, poderão, dentro de sua área de atuação (especialidade), serem utilizados por outros órgãos do Poder Público.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:00B6EBC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 061/2017

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal de Itaguaru, realizando plantões de 12hs e 24hs, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 007/2017.
Processo nº 652/2017.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 013/2017.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: THIAGO PEREIRA CAMPOS.
CPF/MF sob o nº 013.797.141-92
Contrato: 061/2017.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Valor por Plantões de 24hs: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Valor por Plantões de 12hs: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Total de Plantões Estimado por Mês: 2 de 12hs e 7 de 24hs – Total 9 Plantões.
Data da Assinatura: 1º/11/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Dotação:
10.302.1019.2098.3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 1º de novembro de 2017

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1CF2015A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 062/2017

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal de Itaguaru, realizando plantões de 24hs, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 007/2017.
Processo nº 652/2017.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Ato de Inexigibilidade: 013/2017.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.
CNPJ/MF sob o nº 28.841.166/0001-50
Contrato: 062/2017.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Valor por Plantões de 24hs: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Total de Plantões Estimado por Mês: 8 de 24hs – Total 8 Plantões.
Data da Assinatura: 1º/11/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Dotação:
10.302.1019.2098.3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 1º de novembro de 2017

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B9EAC1D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2017

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal de Itaguaru, realizando plantões até o limite de 330hs mensais, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 007/2017.
Processo nº 652/2017.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 013/2017.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: DEYVID CORREIA BECK - ME.
CNPJ/MF sob o nº 28.872.698/0001-54
Contrato: 063/2017.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 46.747,80 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Valor da Hora por Plantão: R$ 70,83 (setenta reais e oitanta e três centavos).
Total Horas Estimada por Mês: 330hs.
Data da Assinatura: 1º/11/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Dotação:
10.302.1019.2098.3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 1º de novembro de 2017

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A9CFCB9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2017

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal de Itaguaru, realizando plantões de 24hs, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 007/2017.
Processo nº 652/2017.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 013/2017.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: GLAUCO TAIA SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA E CIRURGIA S/S.
CNPJ/MF sob o nº 18.172.263/0001-43
Contrato: 064/2017.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Valor por Plantões de 24hs: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Total de Plantões Estimado por Mês: 3 de 24hs – Total 3 Plantões.
Data da Assinatura: 20/11/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Dotação:
10.302.1019.2098.3.3.90.34.

Itaguaru/GO., 20 de novembro de 2017

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4EE9D10C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1011/2017

LAGOA SANTA-GO,14 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

A)- no dia 15 de novembro de 2017 será na quarta-feira,que comemora-se Proclamação da República, conforme calendário NACIONAL.

B)-no dia 20 de novembro de2017, será segunda-feira, que comemora-se Dia da Consciência Negra, conforme o calendário MUNICIPAL.

C)-muitos dos servidores municipais irão despender viagens para as comemorações desta festa ou ainda irão participar das festividades nesta Cidade, por sua concentração turística;

D)-decretação de ponto facultativo municipal trará substancial economia aos cofres públicos municipais, bem como maior segurança aos servidores nas viagens;

E**) –** é caso de conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **16 e 17 de novembro de 2016 quinta-feira e sexta-feira).**

Parágrafo único. Deverão permanecer em regime de plantão os departamentos de Saúde, Turismo, Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários para o bom atendimento aos cidadãos e turistas que visitarem a Cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (14) dias do mês de novembro do ano de 2017.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D13381FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 76/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 76/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº 003039/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO**: R M HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O RESTANTE DO ANO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-36. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 40.063,36 (QUARENTA MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **R M HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CD1F8CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 77/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 77/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº 003039/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO**: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O RESTANTE DO ANO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-36. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 75.306,95 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3C0B20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 78/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 78/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº 003039/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO**: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O RESTANTE DO ANO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-36. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO

CONTRATO SERÁ DE **R$ 45.956,98 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**. **SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4619ED0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que em todos os procedimentos referentes a Dispensa de Licitação 191/2017, Processo n° 3643/2017:

Aonde se lê: 31 de Maio 2017 e 02 de Junho 2017;

Leia-se: 31 de Maio de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BEF213A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que no extrato de publicação publicado no Diário Municipal n°1370:

Aonde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1184/2016 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2016**;

Leia-se: : **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1184/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017**;

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F5814C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017
A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/12/2017, às 09:00 hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para a Contratação de cozinheira e garçons para atender eventos de confraternização, atendendo ao Gabinete do Prefeito, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 21 de novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FD58156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2017
A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/12/2017, às 14:00 hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para a Contratação de Pessoa Física ou Juridica, especializada em locação de talheres, atendendo ao Gabinete do Prefeito, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 21 de novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F61CE343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2017
A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **06/12/2017, às 09:00 hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para a Contratação de Pessoa Física ou Juridica, especializada em locação de estrutura e iluminação, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Atenção a Mulher, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 21 de novembro de 2017.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0160B28D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECISÃO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Requerimento formulado por Sandra Aparecida Alves Lima

Ante ao requerimento formulado por Sandra Aparecida Alves Lima com protocolo na data de 14/11/2017, considerando o parecer jurídico

emitido pela Assessoria Jurídica e ainda a legislação atiente ao caso, **DECIDE-SE pelo indeferimento de tal pedido.**

Esta decisão deverá ser publicada e encaminhada a servidroa para conhcimento, o que desde já se determina.

Santa Fé de Goiás/GO, 21 de novembro de 2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1A0F5C07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 5310/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 236/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e nas disposições do Decreto nº 237/2017, tendo em vista pedidos de esclarecimentos quanto ao teor do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE OPERADORA(S) DE PLANO DE SAÚDE, visando à disponibilização de plano de saúde aos servidores públicos municipais ativos e seus dependentes legais, compreendendo a prestação de assistência médica ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O CREDENCIAMENTO Nº 002/2017.** A Sessão Pública marcada para o dia 23 de novembro de 2017 às 14:00 hs, fica consequentemente cancelada. Novo Edital será publicado em data posterior. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do email: cplsantarita@hotmail.com. Telefone: (64) 3635-7000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Santa Rita do Araguaia, 21 de novembro de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:38A9EDCA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 27/2017 - Tipo Menor Preço Por Item - Sistema De Registro De Preços (SRP)**, com a seguinte programação: **Edital nº 27/2017 com a sessão designada para 05/12/2017, às 08:00 hs, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Demais Itens Afins, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO VI**).** Os interessados poderão adquirir o edital pelo site do Município http://www.baliza.go.gov.br e demais informações de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e de 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, Telefone nº 064 3660-1096.

Baliza-GO, 21 de Novembro de 2017.

GISELLY SILVA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:45669EB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Ata de Registro de Preço, para:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.
Processo Nº: 61/2017
Validade: 12(doze) meses
Às 9:24 horas do dia 2017-11-10, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SÃO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 922.301.051-91, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, designados pelo Decreto nº 352/2017, de 01/11/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 128/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 61/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: RONDINELE ROSA LOURENÇO ME
	CPF:06.203.391/0001-28
	ENDEREÇO:RUA TRILHOES, 10, COMERCIO - VILA RICA
	FONE:6436742843
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: RONDINELE ROSA LOURENÇO
	RG: 3919253 - DGPC-GO
	CPF: 883.746.531-91

Visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 61/2017

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 61/2017

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	RONDINELE ROSA LOURENÇO ME	UN	1,0000	Ar Condicionado 18.000 BTUS, Split High Wall, ar frio, cor branco, filtro antibactéria, vazão de ar de no mínimo 700m/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, tensão de trabalho 220v	2.526,3300	2.526,3300
1/2	RONDINELE ROSA LOURENÇO ME	UN	23,0000	Ar Condicionado 12.000 BTUS, Split High Wall, ar frio, cor branco, filtro antibactéria, vazão de ar de no mínimo 500m/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, tensão de trabalho 220v	1.651,6700	37.988,4100
1/3	RONDINELE ROSA LOURENÇO ME	un	1,0000	Ar Condicionado 24.000 BTUS, Split High Wall, ar frio, cor branco, filtro antibactéria, vazão de ar de no mínimo 1000m/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, tensão de trabalho 220v	3.161,3300	3.161,3300

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, está Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 61/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 128/2017
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 61/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 61/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/11/2017, e homologação feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-go.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 20 de novembro de 2017

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
922.301.051-91
Contratada(d):

_____
RONDINELE ROSA LOURENÇO ME

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DBB2BE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

Ata de Registro de Preço, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
Processo Nº: 62/2017
Validade: 12(doze) meses
Às 9:31 horas do dia 2017-11-14, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SÃO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 922.301.051-91, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, designados pelo Decreto nº 352/2017, de 01/11/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 128/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 62/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: ANTENOR ANTONIO DA SILVA CASCALHEIRA - ME
	CPF:28.505.010/0001-06
	ENDEREÇO:KM 1 SAIDA PARA AGUAS CLARAS, S/N, - ZONA RURAL
	FONE:64999533893
	EMAIL:JLCONTA.IPO@HOTMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: ANTENOR ANTONIO DA SILVA
	RG:
	CPF: 364.802.581-34

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 62/2017
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 62/2017
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	ANTENOR ANTONIO DA SILVA CASCALHEIRA - ME	M³	17.900,0000	CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO SFÁLTICA.	5,0000	89.500,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 62/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 128/2014
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 62/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 62/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/11/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 17 de novembro de 2017

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
922.301.051-91
Contratada(s):

_____
ANTENOR ANTONIO DA SILVA CASCALHEIRA - ME

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BD63BE05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 047/2017 SESSÃO N. 001

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 21 de novembro de 2017 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, ULISSES ALEF VIEIRA LIMA, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 47/2017, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 047/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	SIM	24.237.168/0001-83	DANILO BARBOSA DA SILVA	017.751.521-03
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	SIM	22.228.679/0001-03	VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO	003.248.201-94
AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	SIM	26.391.476/0001-94	CRISTIAN JUNIOR PACHECO	994.173.401-15

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM: 1 - ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS, POSSUI LATERAIS DE VIDRO.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	ORTOMED	1.000,0000	1.000,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	MEDI-SAUDE	1.095,0000	1.095,0000	Sim
3	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	INALAMED	1.100,0000	1.100,0000	Sim

LOTE Nº 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 1 - SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	ORTOMED	290,0000	290,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	MEDI-SAUDE	299,0000	299,0000	Sim
3	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	INALAMED	300,0000	300,0000	Sim
ITEM: 2 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBÚ): POSSUI: RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	OXIGEL	240,0000	240,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	MD	245,0000	245,0000	Sim
3	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	ROMED	250,0000	250,0000	Sim
ITEM: 3 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BAÇADEIRA/FECHO VELCRO				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	PREMIUM	95,0000	95,0000	Sim
2	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	PAMED	100,0000	100,0000	Sim
3	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	PREMIUM	100,0000	100,0000	Sim
ITEM: 4 - BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; POSSUI RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	ORTOMED	440,0000	440,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	MEDI-SAUDE	445,0000	445,0000	Sim
3	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	INALAMED	450,0000	450,0000	Sim
ITEM: 5 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: NÃO POSSUI SISTEMA DE REGISTROS DE DADOS; DISCADOR DE EMERGÊNCIA ATÉ 3 NÚMEROS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO; TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8° C; PORTA VIDRO DUPLO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI CONTRA PORTA.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	INDRELL	11.000,0000	11.000,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	ELBER GELADEIRAS	11.150,0000	11.150,0000	Sim
3	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	BIOTECNO	13.600,0000	13.600,0000	Sim
ITEM: 6 - SELADORA: APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO AUTOMÁTICA/CONTÍNUA.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	BIOART	2.900,0000	2.900,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	REGISTRON	2.999,0000	2.999,0000	Sim
3	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	REGISTRON	3.000,0000	3.000,0000	Sim
ITEM: 7 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	STERMAX	3.400,0000	3.400,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	STERMAX	3.495,0000	3.495,0000	Sim
3	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	STERMAX	3.500,0000	3.500,0000	Sim
ITEM: 8 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: ACESSÓRIO(S): 3 ELETRODOS; BATERIA MÍNIMO DE 300 CHOQUES; POSSUI TELA DE ECG				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	CIMOSDRAKE	10.000,0000	10.000,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	INSTRAMED	11.995,0000	11.995,0000	Sim
ITEM: 9 - ELETROCARDIÓGRAFO: NÚMERO DE CANAIS 12; POSSUI BATERIA INTERNA; POSSUI MEMÓRIA; NÃO POSSUI TELA LCD; NÃO				Quantidade: 1,0000		

POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO; NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR						
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	BIONET	11.250,0000	11.250,0000	Sim
2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	BIONET	11.395,0000	11.395,0000	Sim
ITEM: 10 - COLPOSCÓPIO: AUMENTO VARIÁVEL; POSSUI BRAÇOS; POSSUI CÂMERA; POSSUI MONITOR.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	MEDPEJ	16.000,0000	16.000,0000	Sim
2	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	MEDPEJ	18.000,0000	18.000,0000	Sim
3	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	MEDPEJ	22.350,0000	22.350,0000	Sim
ITEM: 11 - MESA DE EXAMES: POSIÇÃO DO LEITO FIXO; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PAPEL				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	MEDI-SAUDE	699,0000	699,0000	Sim
2	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	INALAMED	700,0000	700,0000	Sim
3	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	ORTOMED	700,0000	700,0000	Sim

4.1. Desclassificação
LOTE 3

ITEM: 8 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: ACESSÓRIO(S): 3 ELETRODOS; BATERIA MÍNIMO DE 300 CHOQUES; POSSUI TELA DE ECG			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	CMOS	ERRO NA DIGITAÇÃO DO PREÇO
ITEM: 9 - ELETROCARDIÓGRAFO: NÚMERO DE CANAIS 12; POSSUI BATERIA INTERNA; POSSUI MEMÓRIA; NÃO POSSUI TELA LCD; NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO; NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	MACROSUL	ERRO NA DIGITAÇÃO DO PREÇO.

4.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
2/1	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, 0KM): MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; 04 PORTAS; POSSUI AR CONDICIONADO; NÃO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); CAPACIDADE DE 05 LUGARES; POSSUI FREIOS ABS E AIRBAG; CÂMBIO MANUAL.	NENHUM EMPRESA CREDENCIADA OFERECEU PROPOSTA PARA ESSE ITEM.

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. LOTE 1 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM: 1 - ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS, POSSUI LATERAIS DE VIDRO.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	997,0000
1	2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	999,0000
1	Desistente	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	1.100,0000
2	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	993,0000
2	2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	995,0000
3	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	993,0000
3	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	995,0000

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	993,0000

5.3.1. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 1 - SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	287,0000
1	2	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	289,0000
1	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	299,0000
2	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	287,0000
2	Desistente	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	289,0000

5.3.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	287,0000

5.3.2. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 2 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBÚ): POSSUI: RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	240,0000
1	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	245,0000
1	Desistente	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	250,0000

5.3.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	240,0000

5.3.3. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 3 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BAÇADEIRA/FECHO VELCRO			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	93,0000
1	2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	91,0000
1	Desistente	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	100,0000
2	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	90,0000
2	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	91,0000

5.3.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	90,0000

5.3.4. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 4 - BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; POSSUI RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	440,0000
1	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	445,0000
1	Desistente	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	450,0000

5.3.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	440,0000

5.3.5. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 5 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: NÃO POSSUI SISTEMA DE REGISTROS DE DADOS; DISCADOR DE EMERGÊNCIA ATÉ 3 NÚMEROS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO; TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8° C; PORTA VIDRO DUPLO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI CONTRA PORTA.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	10.990,0000
1	2	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	10.980,0000
1	Desistente	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	13.600,0000
2	1	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	10.970,0000
2	Desistente	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	10.980,0000

5.3.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	10.970,0000

5.3.6. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 6 - SELADORA: APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO AUTOMÁTICA/CONTÍNUA.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	2.899,0000
1	Desistente	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	2.900,0000
1	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	2.999,0000

5.3.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	2.899,0000

5.3.7. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 7 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	3.400,0000
1	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	3.495,0000
1	Desistente	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	3.500,0000

5.3.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	3.400,0000

5.3.8. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 8 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: ACESSÓRIO(S): 3 ELETRODOS; BATERIA MÍNIMO DE 300 CHOQUES; POSSUI TELA DE ECG			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	10.000,0000
1	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	11.995,0000

5.3.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	10.000,0000

5.3.9. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 9 - ELETROCARDIÓGRAFO: NÚMERO DE CANAIS 12; POSSUI BATERIA INTERNA; POSSUI MEMÓRIA; NÃO POSSUI TELA LCD; NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO; NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	11.240,0000
1	Desistente	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	11.250,0000

5.3.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	11.240,0000

5.3.10. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 10 - COLPOSCÓPIO: AUMENTO VARIÁVEL; POSSUI BRAÇOS; POSSUI CÂMERA; POSSUI MONITOR.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	16.000,0000
1	Desistente	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	18.000,0000
1	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	22.350,0000

5.3.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	16.000,0000

5.3.11. LOTE 3 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM: 11 - MESA DE EXAMES: POSIÇÃO DO LEITO FIXO; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PAPEL			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	698,0000
1	2	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	696,0000
1	3	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	697,0000
2	1	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	690,0000
2	Desistente	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	696,0000
2	Desistente	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	697,0000

5.3.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.3.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	690,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	26.391.476/0001-94	**HABILITADA**	
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	22.228.679/0001-03	**HABILITADA**	
TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	24.237.168/0001-83	**HABILITADA**	

7. Adjudicação

LOTE: 803 - MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS, POSSUI LATERAIS DE VIDRO.	UN	ORTOMED	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	1	R$ 993,00	R$ 993,00
TOTAL					1		R$ 993,00
LOTE: 805 - MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UN	ORTOMED	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	1	R$ 287,00	R$ 287,00
2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBÚ): POSSUI: RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	UN	OXIGEL	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	1	R$ 240,00	R$ 240,00
3	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BAÇADEIRA/FECHO VELCRO	UN	PREMIUM	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	1	R$ 90,00	R$ 90,00
4	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; POSSUI RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO	UN	ORTOMED	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	1	R$ 440,00	R$ 440,00
5	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: NÃO POSSUI SISTEMA DE REGISTROS DE DADOS; DISCADOR DE EMERGÊNCIA ATÉ 3 NÚMEROS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO; TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8° C; PORTA VIDRO DUPLO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI CONTRA PORTA.	UN	ELBER GELADEIRAS	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	1	R$ 10.970,00	R$ 10.970,00
6	SELADORA: APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO AUTOMÁTICA/CONTÍNUA.	UN	REGISTRON	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA SAÚDE EIRELI ME	1	R$ 2.899,00	R$ 2.899,00
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UN	STERMAX	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
8	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: ACESSÓRIO(S): 3 ELETRODOS; BATERIA MÍNIMO DE 300 CHOQUES; POSSUI TELA DE ECG	UN	CIMOSDRAKE	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
9	ELETROCARDIÓGRAFO: NÚMERO DE CANAIS 12; POSSUI BATERIA INTERNA; POSSUI MEMÓRIA; NÃO POSSUI TELA LCD; NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO; NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	UN	BIONET	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	1	R$ 11.240,00	R$ 11.240,00
10	COLPOSCÓPIO: AUMENTO VARIÁVEL; POSSUI	UN	MEDPEJ	AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERV. PARA	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

	BRAÇOS; POSSUI CÂMERA; POSSUI MONITOR.			SAÚDE EIRELI ME			
11	MESA DE EXAMES: POSIÇÃO DO LEITO FIXO; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; ACESSÓRIOS SUPORTE PARA PAPEL	UN	ORTOMED	TARCAL COM. DE MÁQ. APARELHOS E EQUIP. EIRELI ME	1	R$ 690,00	R$ 690,00
TOTAL							**R$ 57.249,00**

8. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
9. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ULISSES ALEF VIEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

OP Quirino Distribuidora EIRELI-ME
VANDER HUMBERTO SILVA SALGADO
Representante

Amplamedic Produtos e Serv. Para Saúde EIRELI ME
CRISTIAN JUNIOR PACHECO
Representante

Tarcal Com. de Máq. Aparelhos e Equip. EIRELI ME
DANILO BARBOSA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9457963F

